





EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024

Forma de Execução: PRESENCIAL

Modo de Disputa: COMBINADO (FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E

ABERTO NA FASE DE LANCES)

Regime de Fornecimento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Orçamento estimado: SIGILOSO. Processo Nº CIN-PRC-2024/00403

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP, de 13/05/2019, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), à Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 23 de setembro de 2024.

Horário: - Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 09h00 (nove horas).

- Início da sessão de disputa de preços: 10h00 (dez horas).

Endereço: Avenida Feliciano Cirne, 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-570.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, aplicando-se as regras de desempate constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CINEP, especificamente pela Comissão Permanente de Licitações – CPL;
- 1.2. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC;
- 1.3. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CINEP, preferencialmente via e-mail, cineplicitacao@gmail.com, ou cpl@cinep.pb.gov.br;
- 1.4. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no sítio http://www.cinep.pb.gov.br/portal/, sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-lo para obtê-las;

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente Licitação, Contratação de Empresa Especializada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2. A licitação está dividida em cinco lotes, conforme definidos em Planilha e Termo de Referência, o licitante poderá participar de quantos lotes forem de seu interesse. Porém, é importante ressaltar que, caso se sagre vencedora em todos os lotes dos quais participou, não poderá deixar de atender solicitações

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







simultâneas relacionadas a lotes distintos (cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no termo de referência), alegando falta de recursos (humanos, financeiros, equipamentos, etc.);

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Matriz de Risco;

ANEXO III - Proposta de preços (modelo);

ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro (modelo);

ANEXO V - Planilha Orçamentária Geral;

ANEXO VI – Carta de credenciamento (Modelo);

ANEXO VII – Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato (Modelo);

ANEXO VIII - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (Modelo);

ANEXO IX - Quadro de Pessoal Técnico (Modelo);

ANEXO X - Termo de Compromisso (Modelo);

ANEXO XI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação (Modelo);

ANEXO XII - Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo);

ANEXO XIII – Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP (Modelo);

ANEXO XIV – Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 (Modelo);

ANEXO XV - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1° da Lei n° 8.124/2006 (Modelo);

ANEXO XVI – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Modelo);

ANEXO XVII - Declaração da Visita ao local da obra (Modelo);

ANEXO XVIII - Minuta do Contrato

4. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 4.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.cinep.pb.gov.br/ e também poderão ser retirados através do email cineplicitacao@gmail.com;
- 4.2. No dia 23 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na Avenida Feliciano Cirne, 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa PB, CEP: 58.015-570, a empresa interessada fará entrega dos documentos relativos ao

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







credenciamento da sua Proposta de Preços e manterá sob sua guarda o envelope Documentos de Habilitação, a ser entregue à Comissão de Licitação quando solicitado;

- 4.3. Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo Certificado Estadual de Cadastramento Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF;
- 4.4. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela Comissão de Licitação os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;
- 4.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF;
- 4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, Termo de Referência, e demais Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 5.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços para um mesmo lote;
- 5.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários;
- 5.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à CINEP, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;
- 5.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. Declarados inidôneos, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos;
- 5.5.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









- 5.5.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;
- 5.5.8. Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP;
- 5.5.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 5.5.10.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CINEP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- 5.5.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da CINEP;
- b) empregado da CINEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- 5.5.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CINEP há menos de 6 (seis) meses;
- 5.5.10.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;
- 5.5.10.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
- 5.5.10.6. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação;
- 5.5.10.7. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação;
- 5.5.10.8. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 5.5.11. Para os efeitos do subitem 4.5.10.5 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.5.12. O disposto no subitem 4.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CINEP no curso da licitação.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores;
- 6.4. O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais por ser esta licitação conduzida pelo modo de disputa aberto, negociar preços, apresentar nova Proposta de Preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços, e dos Documentos de Habilitação relativos a esta Licitação;
- 6.5. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 6.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 6.7 serão juntados ao processo da Licitação.
- 6.7. As Declarações elencadas neste subitem 6.7 deste Edital deverão vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quais sejam:
- 6.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- 6.7.2. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 6.7.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP;
- 6.7.4. Declaração de Visita ao local da obra, ANEXO XVII do Edital;
- 6.7.5. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;
- 6.8. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC/CINEP, artigos 201 e seguintes.
- 6.8.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 6.9. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:
- 6.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 6.9.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFIL/PB;
- 6.9.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com Administração, até ulterior regularização.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos da Proposta de Preços exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 0001/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ N°

- 7.2. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 7.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.
- 7.3. O ENVELOPE 1 **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 7.3.1. Assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 4.2. deste Edital.
- 7.3.2. Proposta de Preços, conforme modelo, ANEXO III deste Edital, preenchida e assinada.
- 7.3.3. **Cronograma físico-financeiro**, observados os percentuais de desembolso constantes daquele apresentado pela CINEP, elaborado segundo o modelo fornecido pela CINEP, conforme o ANEXO IV deste Edital, demonstrando:
- 7.3.3.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- 7.3.3.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.
- 7.3.3.3. Valores mensais do faturamento previsto.
- 7.3.3.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução do serviço.
- 7.4. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.
- 7.5. A Licitante deverá considerar que será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira as exigências de capacitação técnico operacional estabelecidas pelo subitem 9.3.1, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CINEP documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 7.5.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;
- 7.5.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CINEP quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 7.5.3. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 7.5.4. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;
- 7.5.5. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.6. As propostas de preços e os respectivos envelopes deverão ser uma por lote, uma vez que a disputa será por lote.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 3.2 deste Edital, a Comissão de Licitação após ter recebido do representante legal de cada Licitante os envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:
- 8.1.2. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação; verificação das declarações apresentadas, cuja ausência de quaisquer delas poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública o que deverá estar expressamente registrada na Ata;
- 8.1.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços para o 1º (primeiro) lote, após encerramento dos lances do 1º (primeiro) lote, ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço do 2º (segundo) lote, após encerramento dos lances, ocorrerá a abertura do envelope contendo as propostas de preço do 3º (terceiro lote) e assim sucessivamente até findarem os lotes;
- 8.1.3.1. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços;
- 8.1.4. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
- 8.1.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantitativos e Preços e o constante na Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro;
- 8.1.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.1.5. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;
- 8.1.6. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da Licitação em questão; ou seja, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores globais, sendo considerada provisoriamente a proposta de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor.
- 8.2. Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 67 e 68 do RILCC/CINEP e o que dispõe a seguir este Edital.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 8.2.1. A Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.
- 8.2.2. A desistência da Licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
- 8.2.3. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 8.1.6 anterior, em relação ao seu último lance.
- 8.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.
- 8.2.5. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.
- 8.2.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 8.2.7. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 8.2.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;
- 8.2.9. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a Comissão de Licitação verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.2.9.2. No modo de disputa aberto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deve ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.
- 8.2.10. Após o encerramento da etapa de lances em sessão pública e superado o direito de preferência, a Comissão de Licitação poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso quando o valor total proposto se situar acima do orçamento estimado da CINEP.
- 8.2.11. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.
- 8.3. A Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao seu lance conforme estabelece o subitem 7.3.1 a seguir:
- 8.3.1. A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CINEP o documento devidamente identificado e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.
- 8.4. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ ajustes dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá às correções mantido o valor global do último lance vencedor;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 8.5. De posse dos documentos solicitados Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada daquela que:
- 8.5.1. Contenha vícios insanáveis;
- 8.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- 8.5.3. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 8.5.4. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.6. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 8.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;
- 8.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.\
- 8.9. Após a análise de efetividade do lance/proposta, a Comissão de Licitação deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, inclusive quanto ao valor total que não poderá se situar acima do orçamento estimado da CINEP.
- 8.10. A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.
- 8.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.
- 8.11.1. Se depois de adotada a providência referida no subitem 7.12, caput, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 8.12. Em face da adoção do regime de empreitada por preço unitário, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela CINEP.
- 8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.14. Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente dos valores totais, sendo considerada 1ª colocada aquela que apresentar o menor valor.
- 8.15. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 8.15.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 8.15.2. Produtos e serviços produzidos no País

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 8.15.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e
- 8.15.4. Produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e n desenvolvimento de tecnologia no País

8.15.5. Sorteio.

- 8.16. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 8.17. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições de habilitação, após negociação nos termos deste Edital, será aberto o envelope Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.
- 8.18. O rigor do RILCC/CINEP deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto as etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance.
- 9.1.1. Após a divulgação do resultado da fase classificatória das Propostas de Preços será aberto o envelope de Habilitação da Licitante detentora da proposta melhor classificada contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação LICITAÇÃO N°. 004/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ N°

- 9.1.2. Todos os Documentos de Habilitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por empregado da CINEP, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
- 9.1.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à CINEP;
- 9.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF;
- 9.1.3. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;
- 9.1.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 9.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 9.1.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







9.2 DO ENVELOPE 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR

- 9.2.1. Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com as informações solicitadas conforme ANEXO VIII deste Edital;
- 9.2.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

9.3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.3.1. Relativo à qualificação técnica:
- a) Registro no Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Responsável técnico registrado no conselho de classe;
- b.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- b.1.1. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- b.1.1.1. Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
- b.1.1.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- b. 1.1.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- b. 1.1.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- c) Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual prestação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.
- d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sendo que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Companhia, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 9.3.2. Atestados de Capacidade da Empresa:
- a) Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- a.1 As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são as seguir indicadas seguidas do quantitativo mínimo a ser comprovado:
- a.1.1. Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado e Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitidos pelo Conselho, com área mínima de acordo com os respectivos lotes;

LOTE	REGIÃO	ÁREA MÍN. (m²)
Lote 01	LITORAL	393.360
Lote 02	BREJO	40.140

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







Lote 03	AGRESTE	213.000
Lote 04	CARIRI/CURIMATAÚ	70.000
Lote 05	SERTÃO	70.000

- a.1.2 O acervo mínimo exigido poderá ser comprovado em m² ou km. Caso este seja comprovado em km, será adotado para efeitos de cálculo uma seção de 15m. Ou seja, Lote 01 terá sua área dividida por 15m e assim sucessivamente.
- b) Estes quantitativos não ultrapassam 50% de seus correspondentes quantitativos constantes da Planilha de Preços.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- c.1. Nome do contratado e do contratante;
- c.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/PB e/ou CAU/PB;
- c.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c.4. Localização da obra ou dos serviços;
- c.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- c.6. Data do início e término dos serviços.
- d) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço de construção de edificações;
- e) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos acima.
- f) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.
- g) A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.
- 9.3.2.1. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.
- 9.3.2.2. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da Licitante;
- 9.3.2.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a Licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a Licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 9.3.2.4. Caso a empresa não detenha acervo para alguns dos itens apontados como parcelas de maior relevância, deverá apresentar profissional pertencente ao seu quadro permanente detentor dos respectivos serviços.
- 9.3.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação de modo a comprovar a coordenação dos trabalhos:
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução; ou

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 9.3.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelos empregados da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.
- 9.3.5. Deverá ser indicado o Coordenador. Haverá somente um Coordenador designado expressamente pela Licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e a CINEP durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil e deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART em coordenação.
- 9.3.5.1. Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 9.3.5 deste Edital, que o Coordenador designado pela licitante, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.
- 9.3.6. Declaração da licitante, que manterá um profissional responsável, engenheiro residente, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, na condição de preposto da licitante sob o contrato, mantendo-o no local das obras e serviços para: representá-la na execução do contrato.
- 9.3.6.1. Para esta hipótese, a comprovação de contratação do profissional só será necessária à época da emissão da Ordem de Serviços.
- 9.3.7. Atestado de visita emitido pela CINEP, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O prazo para visita estará aberto até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital.
- 9.3.7.1. Excepcionalmente, a licitante poderá declinar da realização da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; conforme ANEXO XVII deste Edital.
- 9.3.8. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.
- 9.3.9. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CINEP.
- 9.3.10. Será admitida pela CINEP, para os efeitos de qualificação técnica de licitante, a transferência de acervo técnico operacional ou parte deste, quando houver reorganização societária por meio de incorporação, fusão ou cisão, cumpridos os procedimentos legais, condição para o reconhecimento de tais operações na sua forma e conteúdo.

9.4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 9.4.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e IN DREI n° 36, de 02/03/2017, Art. 3°.

9.5. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;
- 10.5.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 10.5.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;
- 10.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 10.5.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 10.5.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:
- 10.5.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- 10.5.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- 10.5.2.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário,

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

- 10.5.2.8. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- 10.5.2.9. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.
- 10.5.3. A análise da situação financeira da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 10.5.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances.

10.6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;
- 10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- 10.6.3. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;
- 10.6.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicilio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- 10.6.4.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.4.
- 10.6.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicilio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 10.6.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 10.6.5.
- 10.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 10.6.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma "online" pela Comissão de Licitação.
- 10.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CINEP convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 10.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 10.7.2. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
- 10.7.3. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 10.7.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CINEP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CINEP convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.
- 10.7.6. As Licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.
- 10.7.6.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.
- 10.7.6.2. A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 1 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.
- 10.7.6.3. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.
- 10.7.6.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.
- 10.7.6.5. Consulta "online", por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para as Licitantes enquadradas no subitem 10.7.2;
- 10.7.6.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;
- 10.7.6.7. Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes, negociar melhores condições para a CINEP e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 10.7.6.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação deverá aplicar os comandos do item 10.7.6.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada;
- 10.7.6.9. Quando todos as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CINEP podera fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações;
- 10.7.6.9.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 10.7.6.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitados;
- 10.7.6.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;
- 10.7.6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 10.7.6.12. Se o detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital;
- 10.8. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CINEP deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.
- 10.8.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CINEP, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cineplicitacao@gmail.com, cpl@cinep.pb.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Feliciano Cirne, 50, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cinep.pb.gov.br.
- 11.1.1. Na hipótese de a CINEP não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CINEP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 11.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 11.2.2. A CINEP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 11.2.3. Na hipótese da CINEP não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 11.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.
- 11.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CINEP deverá:
- 11.2.5.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;
- 11.2.5.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial: www.cinep.pb.gov.br.
- 11.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CINEP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.
- 11.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 11.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CINEP ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.
- 11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.3.1.
- 11.3.3. É assegurado às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- 11.3.5. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo da CINEP, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;
- 11.3.6. O recurso poderá ser interposto via e-mail (cineplicitacao@gmail.com e cpl@cinep.pb.gov.br), dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da CINEP, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;
- 11.3.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da CINEP, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

- 11.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguin endereço eletrônico: www.cinep.pb.gov.br.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;
- 11.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos:
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela CINEP, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa PB.

12. DO ENCERRAMENTO

- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CINEP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CINEP que poderá:
- 12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 12.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 12.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 12.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CINEP para análise, parecer e assinatura do contrato.
- 12.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CINEP os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
- 12.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC/CINEP, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO XVIII MINUTA CONTRATO deste Edital;
- 13.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CINEP.
- 13.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB e/ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.
- 13.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas RILCC/CINEP.
- 13.5. Antes da assinatura do Contrato, a CINEP realizará consulta "online" no sistema da GOCAF Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







Contratar -CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 quanto a declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 13.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal CADIN, conforme disposto no Artigo 6° da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 13.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CINEP, até ulterior regularização.
- 13.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
- 13.9. Se a CINEP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 13.10. É facultado à CINEP, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 13.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.
- 13.10.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.
- 13.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 207, inciso IV do RILCC/CINEP.
- 13.12. Aplicam-se os comandos dos artigos 201 e seguintes deste RILCC/CINEP.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:
- 14.1.1. Providenciar e entregar à CINEP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:
- 14.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta nº 11.677-7, mediante depósito ou transferência CINEP.
- 14.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO VIII CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 14.1.1.3. Seguro-garantia entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento de Brasil, legalmente autorizada, sendo a CINEP a única beneficiária do seguro:
- a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
- b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;
- 14.1.1.3.1. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 14.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CINEP);
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

f) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CINEP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

- 14.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo INCC, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO XVIII MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CINEP;
- 14.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 14.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;
- 14.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o termino da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;
- 14.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CINEP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 14.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CINEP;
- 14.8. A perda da garantia em favor da CINEP, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- 14.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 14.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;
- 14.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;
- 14.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;
- 14.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO.

15. DO PREÇO E REAJUSTE

- 15.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos preços";
- 15.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
- 15.2.1 O índice de reajuste será INCC;
- 15.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- 15.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

 $R = V \times ((I - Io) / Io)$

Onde:

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice Reajustamento (INCC), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- Io Índice Reajustamento (INCC), correspondente à Data de Referência dos Preços.
- 15.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP;
- 15.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;
- 15.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 15.5.1. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 15.5.2. Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;
- 15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

16. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

16.1. Não será mandatória a visita.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Executivo

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Executivo e Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CINEP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO XVIII deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo disposta: CLASSIFICAÇÃO: 21201.22.122.5046.4194.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 RO: 129/2024

21. DOS PRAZOS

- 21.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 165 a 167 do RILCC/CINEP;
- 21.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 201 ao 214 do RILCC e na Lei 13.303/2016:
- I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
- II Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- III Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- IV Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 22.2. As sanções constantes no subitem 20.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;
- 22.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC/CINEP e na Lei 13.303/2016;
- 22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- 22.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 22.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CINEP;
- 22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CINEP em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaçar, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 22.4.6. Incorrer em inexecução contratual;
- 22.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 22.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 22.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.4.10. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;
- 22.4.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;
- 22.4.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.4.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- 22.4.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 22.4.15. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização:
- 22.4.16. Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.4.17. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- 22.4.18. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- 22.4.19. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CINEP na execução do Contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







22.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

- 23.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão;
- 23.2. Ler integralmente o Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações contidas nos mesmos;
- 23.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;
- 23.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;
- 24.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
- 24.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 24.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis:
- 24.5. A CINEP reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 24.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 24.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cinep.pb.gov.br;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









- 24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 24.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CINEP e dos órgãos de controle interno e externo;
- 24.10. Informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 24.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 29 de agosto de 2024.

MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO ANALISTA Matrícula: 3.177-1 COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP













ANEXOS















COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE **DESENVOLVINENTO DA PARAÍBA**

JOÃO PESSOA - PB 2024

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Assinato com por portion of 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474





Página 1 de 2





Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -14:40hs.









TERMO DE REFEÊNCIA

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

CINEP

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA A

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

DA PARAÍBA

LOCAL: DISTRITOS INDUSTRIAIS DE DIVERSOS MUNICIPIOS

ENG. RESPONSÁVEL

ELABORAÇÃO: ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS - CREA:

161600292-1

JOÃO PESSOA – PB 2024

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs

Assinato com somis por (5.16.175). 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

Página 2 de 2













SUMÁRIO

CON	MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP	1
1.	OBJETIVO	5
2.	OBJETO	5
3.	APRESENTAÇÃO	5
4.	JUSTIFICATIVA	5
5.	LOCALIZAÇÃO	6
6.	QUANTITATIVOS	7
7.	TERMINOLOGIA	7
8.	CONDIÇÕES GERAIS	9
8.1	Subcontratação	9
8.2	Coordenação e Responsabilidade	9
8.3	Legislação, Normas e Regulamentos	9
8.4	Supervisão	10
9.	DIRETRIZES DOS SERVIÇOS	10
10.	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	10
10.1	1 Estudos Preliminares (Fase I)	11
10.1	1.1 Estudo de alternativas de traçado	11
10.1	1.2 Projeto geométrico preliminar	11
10.1	1.3 Estudos de tráfego	11
10.1	1.4 Estudos geotécnicos	11
10.1	1.5 Estudos hidrológicos	11
10.2	2 Projeto Básico (Fase II)	11
10.2	2.1 Estudos Complementares	11
10.2	2.1.1 Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS:	12
10.2	2.1.2 Locação de eixo:	12
10.2	2.1.3 Levantamento cadastral da faixa de domínio:	12
10.2	2.1.4 Levantamento das seções transversais:	13
10.2	2.1.5 Levantamento especiais:	13
10.2	2.1.6 Levantamento dos locais de ocorrência de materiais:	13
10.2	2.1.7 Elaboração de plantas topográficas:	13
10.2	2.2 Estudos, projetos e orçamento	13
10.2	2.3 Ensaios laboratoriais	14

Página 3 de 2



Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474















		7/6
10.2.3	.1 Estudos do subleito:	14
10.2.3	.2 Estudos de empréstimos para corpo de aterro:	14
10.2.3	.3 Estudos de ocorrência de materiais para pavimentação:	14
10.2.3	.4 Verificação do nível d'água nos cortes:	15
10.3 P	rojeto Executivo (Fase III)	15
11.	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS	15
11.1 R	elatórios de estudos preliminares	15
11.2 R	elatórios técnicos intermediários	16
11.3 P	rojeto Básico	16
11.4 P	rojeto Executivo	17
12.	CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	17
13.	DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
14.	PRAZO	18
15.	PAGAMENTOS	19
16.	DOS LICENCIAMENTOS/TAXAS	20
17.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	20
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
20.	DA FISCALIZAÇÃO	25
21.	DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS	27

Página 4 de 2

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 - 14:40hs. Documento N $^\circ$: 4940327.46411211-1846 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.46411211-1846











1. OBJETIVO

Fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pelo Governo do Estado da Paraíba na CONTRATAÇÃO DE SERV ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA.

2. OBJETO

Contratação de serviço especializado de engenharia para elaboração de projetos executivos de infraestrutura de diversas áreas de interesse da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

3. APRESENTAÇÃO

Este é um caderno técnico onde consta todas as diretrizes necessárias para a perfeita contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura. Portanto, deve ser aplicado em todas as situações em que as práticas e especificações aqui descritas forem pertinentes para o desenvolvimento dos projetos. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada a leitura atenta deste caderno técnico.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa técnica para a contratação de serviços especializados de engenharia visando à elaboração de projetos executivos de infraestrutura em áreas de interesse da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP é respaldada por múltiplos fatores. A infraestrutura atual dessas regiões carece de pavimentação e drenagem, resultando em alagamentos, danos viários e complicações de trafegabilidade.

Em determinadas épocas do ano, em razão da ausência de infraestrutura com o aumento do volume das chuvas e ainda devido à inexistência da rede de drenagem para escoamento das águas, as vias tornam-se praticamente intransitáveis, causando sérios danos aos acessos das empresas.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474







Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -









Em contrapartida, em épocas excessivamente secas, a poeira adentra às empresas ocasionando, desta forma, problemas respiratórios aos trabalhadores locais.

Bem como, para novas áreas de interesse podem ser necessário a elaboração de projetos complementares.

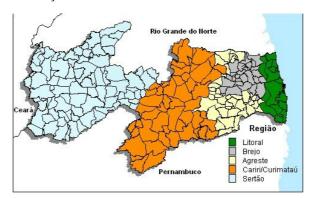
A realização destes projetos é de extrema importância para melhoria desenvolvimento dos Distritos Industriais. A infraestrutura aprimorada serve como atrativo para novas empresas, impulsionando o desenvolvimento econômico e da região. A elaboração de projetos por profissionais especializados garante a aderência às normas técnicas e legislativas vigentes, evitando problemas legais e garantindo qualidade das intervenções.

A contratação de serviços especializados demonstra compromisso com a transparência, permitindo que as intervenções sejam pautadas por critérios técnicos sólidos. A experiência e o conhecimento técnico dos engenheiros especializados são cruciais para enfrentar os desafios específicos de pavimentação e drenagem proporcionando soluções eficientes e duradouras.

Em resumo, a contratação desses serviços é uma medida essencial para superar os problemas atuais, promover o crescimento do distrito e incentivar investimentos de empresas queiram se implantar no estado.

Por isso, a presente contratação é justificada pela necessidade de infraestrutura de pavimentação e drenagem dessas áreas, de modo a promover o crescimento local e incentivar investimentos de empresas.

5. LOCALIZAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 6 de 2













6. QUANTITATIVOS

LOTE	REGIÃO	Área (m²)	Extensão (km)	
Lote 01	LITORAL	786.720	52,44	50 A991
Lote 02	BREJO	80.280	5,34	
Lote 03	AGRESTE	426.000	28,4	
Lote 04	CARIRI/CURIMATAÚ	140.000	9,30	•
Lote 05	SERTÃO	140.000	9,30	

A licitante poderá participar da licitação em todos os lotes que forem do seu interesse. Porém, é importante ressaltar que, caso se sagre vencedora em todos os lotes da qual participou, não poderá deixar de atender solicitações simultâneas relacionadas a lotes distintos (cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo de referência), alegando falta de recursos (humanos, financeiros, equipamentos, etc.)

7. TERMINOLOGIA

Para efeito de caracterização e perfeito alinhamento do entendimento dos projetos, são adotadas as seguintes definições:

7.1 Projeto de drenagem de águas pluviais

Conjunto de elementos gráficos, como desenhos, memoriais e especificações, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície.

7.2 Intensidade pluviométrica

Relação entre a altura pluviométrica precipitada num intervalo de tempo e este mesmo intervalo.

7.3 Duração de precipitação

Intervalo de tempo de referência para a determinação de intensidades pluviométricas.

7.4 Período de retorno

Número médio de anos em que a intensidade de precipitação de uma determinada duração será igualada ou ultrapassada apenas uma vez.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 7 de 2



CONDECTOR OF THE PROPERTY OF T









7.5 Tempo de concentração

Menor tempo necessário para que toda a bacia de drenagem possa contribuir para a seção em estudo, durante uma precipitação torrencial.

7.6 Bacia de drenagem

Área contribuinte para a seção em estudo.

7.7 Meio-fio

Elemento longitudinal de separação do passeio com o leito viário, constituindo-se geralmente de peças de granito argamassadas.

7.8 Sarjeta

Canal longitudinal, em geral triangular, situado entre o meio-fio e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até o ponto de coleta.

7.9 Sarjetão

Elemento de drenagem situado nos pontos baixos ou nos encontros dos leitos viários, responsável por conectar sarjetas ou encaminhar efluentes destas para os pontos de coleta.

7.10 Boca de lobo

Estruturas hidráulicas para captação das águas superficiais transportadas pelas sarietas e sarietões

7.11 Galeria

Condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras até os pontos de lançamento (diâmetro mínimo de 400 mm).

7.12 Tubo de ligação

Condutos destinados ao transporte da água coletada nas bocas de lobo até as galerias.

7.13 Poço de visita

Câmaras visitáveis situadas em pontos previamente determinados, destinados a permitir a inspeção e limpeza dos condutos subterrâneos.

7.14 Obra de lançamento

Estrutura para lançamento das águas pluviais coletadas no sistema de microdrenagem no sistema de macrodrenagem.

7.15 Projeto de pavimentação

Conjunto de elementos gráficos, como desenhos, memoriais e especificações, que visam definir a caixa da via projetada e suas características técnicas, quais sejam, largura da plataforma, declividade e materiais constituintes.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc



CNIDE COCOA03/03

Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 - 14:40hs.









7.16 Greide

Traçado vertical (perfil longitudinal) do projeto a ser desenvolvido para em estudo.

7.17 Seção transversal

Perfil transversal da via em estudo, onde são destacados importantes elementos, como largura e declividade transversal.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.1 Subcontratação

- A Contratada não poderá sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- a) A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- b) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2 Coordenação e Responsabilidade

- a) A responsabilidade pela elaboração dos serviços será de profissionais ou empresas legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- b) Os responsáveis deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os serviços específicos, indicando os números de inscrição no CREA/CAU e das ART's/RRT's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

8.3 Legislação, Normas e Regulamentos

- a) Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:
- Providenciar junto ao Conselho a Documentação de Responsabilidade Técnica -ART's/RRT's;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao nos serviços objeto do contrato;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc



CINPRC202400403V02









- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- b) A elaboração dos serviços topográficos deverá atender também:
- Normas da ABNT, INMETRO, IBAMA e SUDEMA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA.

8.4 Supervisão

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pela Diretoria Técnica da CINEP, ou por profissional por ela designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação, inclusive para fins de pagamento parcial e final.

9. DIRETRIZES DOS SERVIÇOS

- a) Todas as etapas de projeto devem estar de acordo com este Termo de Referência, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a interferência entre os elementos:
- b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional;
- d) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

10. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA

Deverá seguir as normas da ABNT e desenvolvido em três fases, a saber:

- Fase I: Estudos Preliminares;
- · Fase II: Projeto Básico;
- Fase III: Projeto Executivo.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474



Página 10 de 2



CINPR C202400403V03









10.1 Estudos Preliminares (Fase I)

Nesta fase serão desenvolvidos os seguintes estudos abaixo descritos pertinentes a cada caso:

10.1.1 Estudo de alternativas de tracado

Identificar as possíveis mudanças de diretriz do traçado existente, estabelece critérios de projeto e avaliar comparativamente as alternativas estudadas.

10.1.2 Projeto geométrico preliminar

Estudos de geometria deverão ser considerados nesta fase.

10.1.3 Estudos de tráfego

Realizar contagem mínima de três dias e projetar o tráfego para o horizonte de projeto.

10.1.4 Estudos geotécnicos

Estudos deverão ser realizados para conhecimento das características geotécnicas da área. Coleta, análise de dados e investigações de campo são imprescindíveis para a obtenção destas características.

10.1.5 Estudos hidrológicos

Coleta de dados hidrológicos necessários à elaboração dos projetos de drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais. Verificação da suficiência de vazão das obras existentes na rodovia.

Ao final desta fase, será entregue o Relatório de Estudos Preliminares (REP).

10.2 Projeto Básico (Fase II)

Nesta fase, após aprovadas pela CINEP as conclusões e recomendações da fase de estudos, terão início os projetos, para estudar, mais profundamente, as alternativas de soluções julgadas convenientes na fase preliminar, atendendo às recomendações normativas pertinentes a cada caso. Ainda nesta fase, com fundamento nas soluções adotadas serão elaborados os quadros de quantidades, especificações e orçamento da obra.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos projetos fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

10.2.1 Estudos Complementares

No desenvolvimento dos trabalhos desta fase, serão desenvolvidos os estudos previstos correlacionados, a seguir:

- · Estudos de tráfego;
- Estudos geológicos e geotécnicos;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 11 de 2











- · Estudos hidrológicos;
- · Estudos topográficos.

No que se referem aos estudos topográficos, as seguintes tarefas deverão ser

Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS;

- # Locação do eixo;
- # Levantamento cadastral da faixa de domínio;
- # Levantamento de seções transversais, com detalhamento da plataforma atual;
- # Levantamentos especiais;
- # Levantamentos de locais de ocorrências de materiais:
- # Levantamento de passivo ambiental e elaboração de planta topográfica.

10.2.1.1 Implantação de marcos planialtimétricos com equipamentos GPS:

Para controle dos Estudos Topográficos deverá ser implantada uma rede de marcos planialtimétricos, com coordenadas e cotas verdadeiras, a cada 5 km ou, no mínimo, duas observações, sendo uma no início e outra no fim do segmento. Para cada observação, deverão ser implantados dois marcos de concreto dotados de pinos metálicos, afastados entre si de, aproximadamente, 200m. O segundo marco em cada observação tem como finalidade possibilitar o fechamento angular e a determinação do azimute. As determinações poderão ser feitas a partir de marcos do IBGFJIGA ou marcos de referência com leitura de GPS.

10.2.1.2 Locação de eixo:

A locação do eixo servirá como referência para os demais levantamentos. O eixo locado deverá ser estaqueado de 20 em 20 metros, em tangentes e com estacas fracionárias nos pontos singulares das curvas horizontais, travessias de cursos d'água, etc.

A materialização dos pontos locados será feita por meio de piquetes de madeira, assinalados com tinta apropriada. Os pontos singulares de curvas horizontais serão sempre amarrados com marcos de segurança de concreto situados fora da faixa de construção da rodovia. A locação do eixo poderá ser realizada com a utilização de trena de aço. Os pontos da locação deverão ser levantados quando da ocasião do levantamento da faixa de domínio.

10.2.1.3 Levantamento cadastral da faixa de domínio:

O levantamento cadastral da faixa de domínio será executado por processo de irradiação de pontos, devendo ser levantados todos os pontos de interesse do projeto,

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474







Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -

Página 12 de 2









tais como: benfeitorias existentes, interseções, acessos a postos de abastecimento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, dispositivos de drenagem superficial, placas de sinalização vertical, obras complementares, obras de contenção, redes de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, redes elétricas e de telefonia).

10.2.1.4 Levantamento das seções transversais:

Serão levantadas seções transversais em todos os pontos locados abrangendo largura adequada aos serviços.

10.2.1.5 Levantamento especiais:

Os levantamentos especiais serão executados por meio de processo de irradiação de pontos e têm como finalidade fornecer base topográfica para elaboração de projetos de obras de arte especiais, obras de arte correntes, interseções, obras de contenção, pontos de parada de ônibus, estudos ambientais, etc.

Nos locais de obras de arte especiais, deverá ser realizado um levantamento de, no mínimo, 3 (três) seções localizadas no eixo, à montante e à jusante, permitindo, inclusive, a determinação da declividade do curso d'água no local da obra.

10.2.1.6 Levantamento dos locais de ocorrência de materiais:

Os locais de ocorrências de materiais para pavimentação (pedreiras, jazidas, areais e empréstimos) serão levantados por processo de irradiação de pontos.

10.2.1.7 Elaboração de plantas topográficas:

Os estudos topográficos serão representados em plantas desenhadas na escala de 1 :2.000, contendo toda a planimetria da faixa, com as curvas de nível equidistantes de 1,0 m. O perfil será elaborado nas escalas H = 1 :2.000 e V = 1 :200.

Os desenhos serão apresentados também em arquivos do tipo DXF, compatíveis com o "software" AUTOCAD.

10.2.2 Estudos, projetos e orçamento

Serão desenvolvidos os seguintes estudos e projetos de acordo com as normas pertinentes e legislação ambiental em vigor:

- · Estudo topográfico;
- Estudo geológico-geotécnico;
- · Estudo hidrológico;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação em paralelepípedo;
- · Projeto de drenagem;
- Projeto geométrico;
- Projeto de sinalização;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 13 de 2



CNIDE CONTRACTOR









- · Estudos ambientais;
- · Orçamento da obra.

É importante destacar que a conclusão desta fase corresponderá como Projeto Básico.

10.2.3 Ensaios laboratoriais

Serão realizados para cada furo, no mínimo, os ensaios de laboratório abaixo descritos:

10.2.3.1 Estudos do subleito:

Incluindo sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material, até 1,5m abaixo do greide do Projeto Geométrico (um furo de sondagem a cada 200m). Com o material coletado em cada furo de sondagem serão realizados os seguintes ensaios: caracterização: (granulometria por peneiramento, LL e LP), compactação, Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) e Densidade "in situ".

10.2.3.2 Estudos de empréstimos para corpo de aterro:

Onde foram previstos empréstimos concentrados, serão feitos furos a cada 200m ou, pelo menos, nove furos, onde serão coletadas amostras, as quais serão submetidas aos seguintes ensaios: Caracterização (granulometria por peneiramento, LL e LP), Compactação e ISC/CBR e Densidade "in situ".

10.2.3.3 Estudos de ocorrência de materiais para pavimentação:

Nas ocorrências de cascalheiras, saibreiras, areais e pedreiras.

- Saibreiras, na fase preliminar, com o mínimo de 9 furos
- · Granulometria por peneiramento simples;
- Limite de liquidez;
- · Limite de plasticidade;
- Equivalente de areia em furos alternados;
- Ensaios de compactação;
- ISC e Densidade " in situ".
- -Areais
- Ensaios de granulometria;
- Teor de matéria orgânica.
- Pedreiras
- Ensaios de Abrasão Los Angeles;
- Ensaios de adesividade;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 14 de 2













· Durabilidade.

10.2.3.4 Verificação do nível d'água nos cortes:

Deverão ser realizados poços de sondagens em todos os segmentos em cortes para verificação do nível do lençol freático.

10.3 Projeto Executivo (Fase III)

Esta fase consiste no detalhamento completo dos projetos concebidos e dimensionados nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução dos mesmos em campo. Procedidos estes trabalhos, a empresa será autorizada realizar a impressão definitiva do Projeto Executivo.

11. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS

11.1 Relatórios de estudos preliminares

O Relatório de Estudos Preliminares deverá ser apresentado em 1(uma) via, dando entrada na CINEP, que emitirá parecer conclusivo sobre o conteúdo do Relatório. Caso está julgue que o Relatório está em condições de ser aceito, será aberto autorizada a execução do Projeto Básico. O Relatório deverá conter, ainda, o cronograma dos trabalhos, com a indicação dos serviços previstos e executados, assim como, as alterações procedidas no plano de trabalho e na equipe.

O seu conteúdo será o seguinte:

- Índice: indica a paginação do início de cada capítulo.
- Apresentação: fornece informações sobre a identificação da empresa, o número e o objeto do contrato, a rodovia, o trecho, o subtrecho, o segmento, a extensão e a identificação do Relatório.
- · Mapa de situação: indica o trecho em estudo, o segmento em destaque e sua situação em relação à região, com sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente.
- · Desenvolvimento: apresenta detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos executados, resultados obtidos e conclusões e soluções recomendadas, conforme conceito exposto no Termo de Referência.
- Cronograma geral: indica o desenvolvimento do serviço, por item do escopo básico, previsto e realizado, em porcentagem.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474







Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.46411211-1846 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.46411211-1846 ⊃ágina 15 de 2









- Anexos: deverão ser apresentadas cópias de correspondências relativas ao contrato, atas de reuniões, expedientes sobre alteração de equipes e qualquer outro documento necessário ao acompanhamento dos serviços. O Relatório deverá conter cópia do instrumento contratual correspondente e da publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato contratual, com a data em que ocorreu. Todas as demais publicações de alterações e eventos contratuais deverão ser incluídas nos relatórios referentes ao mês em que ocorreram.
- · Cópia dos presentes Termos de Referência.

11.2 Relatórios técnicos intermediários

Caso seja necessário poderá ser elaborado Relatórios Técnicos Intermediários de pequeno vulto que objetivam apresentar informações e resultados de estudos técnicos sobre assuntos específicos discriminados nos Termos de Referência e no Plano de Trabalho do licitante, para ciência e tomada de decisão, pela CINEP. O número de vias será idêntico ao do Relatório Preliminar.

11.3 Projeto Básico

O projeto básico deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidos em termos de projeto executivo, com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como especificações, quadros demonstrativos e de quantidades, orçamento, etc. Deverão ser apresentados as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos, em consonância ao Termo de Referência. O projeto incluirá os elementos referentes, apenas, às soluções aprovadas. Não obstante, onde for adequado, deverão constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todos os trabalhos desenvolvidos, hipóteses consideradas e solução final adotada.

O projeto básico será apresentado em uma via e compreenderá os seguintes volumes:

⊃ágina 16 de 2

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474















VOLUME	TÍTULO	FORMATO
1	Relatório do Projeto	A-4
2	Projeto de Execução	A-3
3	Memória Justificativa	A-4
3 A	Estudos Geotécnicos	A-4
3 B	Notas de Serviço e Cálculo de Volumes	A-4
4	Memoriais Descritivos	A-4
5	Memoriais de Cálculos	A-4
6	Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços	A-4
7	Planilhas de Quantitativos e Orçamento	A-4
8	Cronograma Físico-Financeiro	A-4

Dependendo da quantidade de informações e a critério da CINEP, alguns projetos poderão ser consolidados em um único volume. Excepcionalmente, algumas figuras, mapas, desenhos e tabelas poderão ter formatos diferentes dos acima especificados, porém dobrados em conformidade com o relatório ou projeto ao qual está integrado.

11.4 Projeto Executivo

O projeto executivo constará dos mesmos volumes do projeto básico, apresentados em três vias impressas encadernadas, três vias digitais no formato PDF e três vias no formato digital original (doc, xls, dwg, cdr, outros). Deverá ser incluída, no Volume 1, a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, as correspondentes Responsabilidade Técnica - RT's, uma cópia do presente Projeto Básico e cópias de outros documentos que a CINEP julgue necessário.

12. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Os serviços, objeto da contratação, deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e com comprovada Capacidade Técnica para desenvolver os estudos, orçamentos e projetos.

As características semelhantes para a comprovação da Capacidade do Licitante, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, são, cumulativamente:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼PBdoc

Página 17 de 2













 Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado e Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitidos pelo Conselho, com área mínima de acordo com os respectivos lotes.

LOTE	REGIÃO	Área Min. (m²)
Lote 01	LITORAL	393.360
Lote 02	BREJO	40.140
Lote 03	AGRESTE	213.000
Lote 04	CARIRI/CURIMATAÚ	70.000
Lote 05	SERTÃO	70.000

Obs.: O acervo mínimo exigido poderá ser comprovado em m² ou km. Caso este seja comprovado em km, será adotado para efeitos de cálculo uma seção de 15m. Ou seja, Lote 01 terá sua área dividida por 15m e assim sucessivamente.

13.DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O tipo, modalidade e forma de contratação do objeto deste Termo de Referência serão definidos pelo setor de Comissão Permanente de Licitação (CPL) conforme enquadramento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC por meio de Edital.

Todas as propostas serão apresentadas, analisadas e julgadas em observância à Documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

14. PRAZO

O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do Termo do Contrato

Os projetos deverão ser desenvolvidos em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da Assinatura da Ordem de Serviço (OS), estando dispostos da seguinte forma:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474



Página 18 de 2













- Estudos Preliminares deverão ser desenvolvidos e entregues em até 15 dias corridos, a partir da assinatura da OS, que corresponde a 15% do total do serviço total;
- Projeto Básico deverão ser desenvolvidos e entregues em até 15 dias corridos, a partir da Aprovação dos Estudos Preliminares, que corresponde 20% do total do servico total:
- Projeto Executivo deverão ser desenvolvidos e entregues em até 30 dias corridos, a partir da Aprovação dos Projetos Básicos, que corresponde a 45% do total do serviço total. Tais projetos só serão considerados concluídos, conforme a Aprovação da Equipe Técnica da CINEP, bem como a Aprovação dos órgãos de fiscalização, quando for o caso;
- Compatibilização deverá ser entregue em até 15 dias corridos, a partir da aprovação dos Projetos Executivos, que correspondem aos demais 20% do serviço total;

Observação: As etapas deverão seguir o Cronograma físico-financeiro, podendo ser dispensadas dada apresentação do avanço do Projeto e autorização do Diretor de Operações da CINEP.

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

É importante ressaltar que, caso se sagre vencedora em todos os lotes da qual participou, não poderá deixar de atender solicitações simultâneas relacionadas a lotes distintos (cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo de referência), alegando falta de recursos (humanos, financeiros, equipamentos, etc.)

O prazo estimado para elaboração dos projetos refere-se ao desenvolvimento e entrega de cada lote independente, portanto caso a empresa seia vencedora de dois ou mais lotes, a mesma deverá cumprir os prazos de cada lote, qual seja, prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

15. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e medição realizada pelo fiscal do contrato

Somente após a entrega final dos projetos em nível executivo, juntamente com o orçamento e seus anexos, bem como com a devida APROVAÇÃO dos órgãos regulamentadores, o projeto executivo será recebido pela CINEP e, se aprovado, será liberado para o pagamento da última medição, após atestado do Fiscal do contrato.

> Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474







Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.46411211-1846 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.46411211-1846



⊃ágina 19 de 2











Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais.

O Setor Financeiro reserva-se no direito de solicitar impreterivelmente qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação o Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de

16. DOS LICENCIAMENTOS/TAXAS

Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da CONTRATADA.

deverá apresentar ART ANOTAÇÃO contratada RESPONSABILIDADE TÉCNICA nos respectivos Conselhos de Classe referente aos serviços, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.

Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgãos competentes para sua execução imediata.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos e entregue os produtos relativos aos serviços, a CONTRATADA solicitará à CINEP, através da FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento definitivo que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação;

A CINEP terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão designada, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e. no caso de projetos, aprovação da autoridade competente:

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

O serviço que venha a ser reprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474







Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -









O TERMO DE RECEBIMENTO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PB e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA/PB, respectivamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal nº 6.496/77;
- Além da RRT e/ou ART, a CONTRATADA deverá entregar e assinar as declarações solicitadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

de 2













indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- Retirar dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento dos servicos:
- Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal.
- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼PBdoc













- A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisque outros necessários ao fiel cumprimento do objeto deste termo.
- A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de necessidade do empreendimento para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação;
- A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do Distrito a ser implantado a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos diversos projetos e orçamento em contratação;
- A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município e do Estado;
- Quando da necessidade e a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada;
- A CONTRATADA deverá seguir as normas, políticas e procedimentos da CINEP e do Governo do Estado da Paraíba e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá comunicar à CINEP, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CINEP;
- A CONTRATADA deverá observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Normas Regulamentadoras (NR's) relacionadas ao objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as convocações para dirimir dúvidas e esclarecimentos pertinentes aos estudos apresentados e compatibilidade dos Projetos, tanto durante quanto depois da elaboração dos projetos, inclusive no momento da execução da obra, caso necessário.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 23 de 2













- É vedado à CONTRATADA, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela CINEP.
- > A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica do trabalho;
- Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.
- A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos anexos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos no Estado da Paraíba, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas quando da fase de licitação.
- Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os mesmos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA, estando as despesas contempladas na proposta no preço estabelecida na fase de licitação.
- A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões ora definidos pela CONTRATANTE neste TDR.
- A CONTRATADA será responsável por realizar todas as alterações, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto à concedente, concessionárias de serviços públicos, órgãos

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

de 2













responsáveis pelo licenciamento ambiental, entre outros necessários para implantação da obra.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- A CONTRATANTE deverá fornecer informações importantes à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;
- Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- > Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- > Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipulados;
- É de responsabilidade da CONTRATANTE notificar a Contratada sobre irregularidades detectadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- A CONTRATANTE deverá indicar a comissão de Gestão do Contrato e Fiscal, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- A CONTRATANTE deverá atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento N°: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 25 de 2



CINPRC202400403V03









A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(s) representante(s) devidamente designado(s) pela CINEP.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria de Operações (DIROP) da CINEP, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Constituem obrigações da Fiscalização:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.;
- Promover reuniões para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs.

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

⊃ágina 26 de 2













- Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- > Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição ofic aplicável ao objeto do contrato;
- > Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- > Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, iustificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- > Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Realizar o recebimento dos serviços objeto do contrato;

21. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

Este Termo de Referência não exclui a possibilidade da equipe da CINEP exigir, a qualquer tempo, documentação adicional a ser anexado ao projeto, se solicitada pela equipe de fiscalização do CONTRATO.

A CONTRATANTE deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e está definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Este Termo de Referência e seus Apêndices farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução dos serviços deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Engenharia da CINEP.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 -

Documento Nº: 4940327.44978200-3474 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978200-3474

▼▼PBdoc

de 2













RESPONSABILIDADES

André Marques de Vasconcelos

Engenheiro Civil – CREA/PB 161600292-1 Departamento de Engenharia – DEPENG

Rômulo Pastor Melo Pires

Engenheiro Agrimensor – CREA/PB 161530936-5 Departamento de Engenharia - DEPENG

Flávio Ferreira de Lira

Engenheiro Civil – CREA/PB 160064414-7 Departamento de Engenharia – DEPENG

João Pessoa, agosto de 2024.

Página 28 de 2

Ladina Zi

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:37hs

Assinado como por fondo esta por fon

▼▼PBdoc



CINPRC202400403V03







SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL				
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE RESPOSTAS AOS RISCOS				
Preparado por	André Marques de Vasconcelos Analista – Dep. Engenharia	Versão 1.0 Abril/2020		
Aprovado por	Henrique Candeia Formiga Engenheiro Civil			

I - ESCOPO SINTÉTICO DO PROJETO

Têm-se por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de projetos executivos de infraestrutura de diversas áreas de interesse da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

II - DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Projeto em pauta visa a contratação de empresa especializada para contratação de projetos executivos de infraestrutura de diversas áreas de interesse da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

Execução conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Justificativa Técnica).

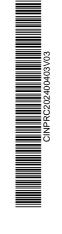
Serão adotados os seguintes Processos de Gerenciamento de Riscos:

- Planejamento
- Monitoramento e controle

III - RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados no projeto são os seguintes:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação/Resposta aos Riscos	Alocação
Termo de	TR1-Falta e/ou	Aumento dos	Contratação	Contratado
Referência/Projeto	obsoletismo das	custos de	integrada –	Contratante
Básico	informações	execução,	responsabilidade da	Seguradora
	preliminares	Reestudo das	solução de	
	estudos (estudos	soluções	engenharia do	
	topográficos,	adotadas,	contratado; Não	
	hídricos,	Inadequação	pagamento se os	





Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs.

https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44980384-9880





Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 - 14:40hs.







	geotécnicos, entre outros), TR2-Projeto Básico incompleto ou inadequado, TR3-Dificuldades de Orçamentação, TR4-Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração dos projetos.	dos serviços já projetados, Necessidade de formulação de Aditivos.	níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Remuneração do risco, Eventual celebração de Aditivo para conclusão da obra, Não iniciar os Projetos Básicos sem as informações preliminares.	
Orçamentário	O1-Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem os pagamentos das etapas/medições	Paralização dos serviços por falta de pagamento, Distrato.	Não iniciar projetos e/ou licitações sem previsão de recursos orçamentários, requisito legal.	Contratante
Licitação	L1-Exigências desnecessárias de caráter restritivo no Edital, L2-Tipo inadequado de licitação, L3-Dispensa de licitação sem justificativa ou justificativa incompatível, L4-Ausência da devida publicidade de todas as etapas da licitação, L5-Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da administração nas minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes, Indicação de	Medidas judiciais de suspensão e/ou anulação do certame, Necessidade de estendimento de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não contratação do objeto.	Encaminhar o edital ao departamento jurídico, para avaliação das cláusulas. Não publicar o edital ou corrigi-lo caso sedetecte a falha. Requisito legal. Observar a legislação. Justificar todos os processos de dispensa e inexigibilidade adequadamente, observar os prazos legais para publicidade dos atos, definir processos internos de trâmite de maneira a atender a legislação e obter parecer jurídico nos processos, submeter as propostas a área técnica (engenharia) antes da classificação, usar índices de reajuste de acordo com o tipo de empreendimento,	Contratado

















			I	
	manipulação de preços e etapas (jogo de planilhas), L7-Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajustes, L8-Não homologação da licitação pelo ordenador de despesa.			
Contrato	C1-Não vinculação do contrato ao edital de licitação, C2-Não justificativa a acréscimos e supressões de serviços, C3-Extrapolação dos limites de acréscimos e supressões de serviços definidos em Lei, C4-Prorrogação de prazo sem justificativa,	Medidas judiciais e sansões administrativas, Necessidade de estendimento de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não conclusão do objeto.	Proceder checklist do contrato e das justificativas que o embasam, submeter à apreciação justificativa de acréscimos e supressões embasando os aditivos celebrados, atender limites legais, proceder checagem dos orçamentos antes de aprovação dos aditivos, justificar todas as necessidades observadas durante a execução da obra.	Contratado Contratante
Execução do Serviço	EO1-Não cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, EO2-Poluição e transtornos relacionados à obra, EO3-Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e/ou contratados, EO4-Alterações de Projetos, Imprevistos, EO5-Danos a propriedades circunvizinhas,	Embargos, paralisações e penalidades administrativas e jurídicas. Retardo na conclusão das obras.	Constar no Contrato clausula de exigência de cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e toda documentação legal, exigir seguro de obra, Adotar práticas constante em normativas relativas a meio ambiente, exercer monitoramento, fiscalização e controle das obras, inclusive com devidas anotações em diários de obras, constando todas as ocorrências, Analisar todas as	Contratado Contratante Seguradora

















Medições e	MP1-	Pagamentos	mudanças necessárias e efetuar os aditivos correspondentes. Realizar pagamentos	Contratado
Pagamentos	Pagamentos de serviços efetivamente não executados, MP2-Falta de conferência e comprovação dos serviços executados pela fiscalização, MP3-Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	indevidos, Prejuízo ao Erário.	em conformidade com Boletim de Medição e Relatório fornecido pela Fiscalização, não pagar serviços com obra paralisada, treinar e monitorar o pessoal da Fiscalização.	Contratante Seguradora
Recebimento dos Projetos	R1-Auséncia de Termo de Recebimento Provisório da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, R2-Ausência de Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, R3-Recebimento da Obra com falhas visíveis de execução, R4-Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta.	Penalidades administrativas e jurídicas, Retardo na conclusão das obras, Prejuízo ao Erário	Padronizar Termos de Recebimentos de Obras, realizar verificação da compatibilidade da execução com os termos contratuais celebrados, Fornecer Termo de Recebimento após realização de Vistorias de Vistorias de verificação dos serviços, relatar quaisquer ocorrências e indícios de descumprimento contratual	Contratado Contratante Seguradora

















IV - QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos identificados serão qualificados na sua probabilidade de ocorrência e gravidade dos resultados, conforme tabela a seguir:

PROBABILIDADE				
Alta – Alta incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 3)	> 75% - Tratar como ocorrido ou etapa da obra.			
tipo de projeto desenvolvido. (valor 3)	51 a 75% - Risco próprio do empreendimento.			
Média – Média incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 2)	26 a 50% - Risco que envolva fase externa.			
Baixa – Baixa incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 1)	11 a 25% - Baixa – Processos internos não mapeados.			
	0 a 10% - Muito baixa – Processos internos mapeados, acidentes.			
IMPACTO/ GRAVIDADE				
Alta - Gera forte impacto negativo no projeto inviabilizando-o. Insanável. Casos de nulidade absoluta. (Valor 6)				
Média/ Moderado - Gera impacto negativo no projeto podendo inviabilizá-lo. Saneável. Casos de nulidade relativa. (Valor 5)				



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4940327.44980384-9880 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44980384-9880

▼PBdoc











Baixa/ Leve - Gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo. Saneável. Não gera nulidade. (Valor 4)

RISCO	PRIORIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO
EO1	18	3	6
EO3	18	3	6
TR4	15	3	5
EO2	15	3	5
L6	12	2	6
C2	12	2	6
EO4	12	3	4
TR3	10	2	5
MP3	10	2	5
R1	10	2	5
L7	8	2	4
01	6	1	6
L1	6	1	6
L3	6	1	6
L4	6	1	6

















L8	6	1	6
C1	6	1	6
С3	6	1	6
EO5	6	1	6
MP1	6	1	6
TR1	5	1	5
TR2	5	1	5
L5	5	1	5
R2	5	1	5
R3	5	1	5
R4	5	1	5
L2	4	1	4
C4	4	1	4
MP2	4	1	4

V - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

A reserva de contingência para execução do projeto está limitada pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:

> Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 $\,$ contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:





Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs.

Documento Nº: 4940327.44980384-9880 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44980384-9880

▼PBdoc











- I quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - III quando conveniente a substituição da garantia de execução
- IV quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou servico;
- VI para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da dobra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- § 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes
- § 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.
- § 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- § 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- § 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- § 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do





Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs.

10.3418.
Documento Nº: 4940327.44980384-9880 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44980384-9880











contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8º <u>É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.</u>

VI - FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO

A cada etapa do Processo haverá a avaliação dos riscos, devendo em cada hipótese ser verificada, testada, avaliada e mitigada pelos agentes responsáveis conforme quadro de Monitoramento e Controle dos Riscos abaixo.

VII - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESPONSÁVEL PELO PLANO		
Flávio Ferreira de Lira	Chefe Departamento de Engenharia	27/04/2024

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS		
André Marques de Vasconcelos	Engenheiro Civil	
Francisco de Assis Bandeira de Souza	Engenheiro Civil	

APROVAÇÃO		
Henrique Candeia Formiga	Engenheiro Civil	





Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs.

Assination control per John 16:34hs.
Documento Nº: 4940327.44980384-9880 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44980384-9880













ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO - MODELO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$_(), para execução em (_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.
Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dosserviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CINEP.
Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CINEP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com asespecificações anexas ao Edital supracitado.
Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de DESCREVER O REGIME TRIBUTÁRIO - Lucro Real ou Lucro Presumido.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
, Carteira de Identidade nºexpedida em_/_/_,Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital dalicitação e seus anexos.
FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB















OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVINENTO DA PARAÍBA

ENDEREÇO: DISTRITOS INDUSTRIAIS EM DIVERSOS MUNICIPIOS ESTADO: PARAÍBA

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO												
	SERVIÇOS			MESES CONSECUTIVOS									
				1° Mês			2° Mês	3'	° Mês	4°	Mês		
Item	Discriminação	0/_	% R\$ —	1	2	1	2	1	2	1	2		
item	Discriminação	/0		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1.1	LOTE 01 - LITORAL	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-		
Resumo	Valor mensal	#DIV/0!	0.00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!			
Resulto	Valor mensal acumulado	#DIV/0:	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	٠		

Cronograma Fisico-Financeiro



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs. Documento Nº: 4940327.44978798-8566 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978798-8566









Página 1 de 1











OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVINENTO DA PARAÍBA

ENDEREÇO: DISTRITOS INDUSTRIAIS EM DIVERSOS MUNICIPIOS ESTADO: PARAÍBA

	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO												
	SERVIÇOS			MESES CONSECUTIVOS									
				1° Mês			2° Mês	3'	° Mês	4°	Mês		
Item	Discriminação	0/	% R\$	1	2	1	2	1	2	1	2		
itein	Discriminação	/*		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1.1	LOTE 02 - BREJO	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!			
Resumo	Valor mensal	#DIV/0!	0.00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-		
Resulto	Valor mensal acumulado	#DIV/0:	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-		

Cronograma Fisico-Financeiro Página 1 de 1



















OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVINENTO DA PARAÍBA

ENDEREÇO: DISTRITOS INDUSTRIAIS EM DIVERSOS MUNICIPIOS ESTADO: PARAÍBA

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO											
	SERVIÇOS			MESES CONSECUTIVOS 1° Mês 2° Mês 3° Mês 4° Mês								
					1° Mês		2° Mês	. 3	° Mês	4-	Mes	
Item	Discriminação	%	R\$	1	2	1	2	1	2	1	2	
		~		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.1	LOTE 03 - AGRESTE	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Resumo	Valor mensal	#DIV/0!	0.00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
Resullio	Valor mensal acumulado	#510/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	٠	

Cronograma Fisico-Financeiro



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs. Documento Nº: 4940327.44978960-387 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978960-387









Página 1 de 1











OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVINENTO DA PARAÍBA

ENDEREÇO: DISTRITOS INDUSTRIAIS EM DIVERSOS MUNICIPIOS ESTADO: PARAÍBA

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO											
	SERVIÇOS			MESES CONSECUTIVOS 1° Mês 2° Mês 3° Mês 4° Mês								
					1° Mês	1	2° Mês	1	Mês 2	1	Mes 2	
Item	Discriminação	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.1	LOTE 04 - CARIRI/CURIMATAÚ	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Resumo	Valor mensal	#DIV/0!	0.00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Resullio	Valor mensal acumulado	#510/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	٠	

Cronograma Fisico-Financeiro Página 1 de 1

















OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVINENTO DA PARAÍBA

ENDEREÇO: DISTRITOS INDUSTRIAIS EM DIVERSOS MUNICIPIOS ESTADO: PARAÍBA

	CRONOGRAMA FİSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO													
	SERVIÇOS				MESES CONSECUTIVOS									
	SERVIÇOS			1° Mês			2° Mês	3°	° Mês	4° l	Mês			
Item	Discriminação	%		1	2	1	2	1	2	1	2			
itein	Discriminação	/0		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1.1	LOTE 05 - SERTÃO	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!				
Resumo	Valor mensal	#DIV/0!	0.00	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-			
resumo	Valor mensal acumulado	sal acumulado #DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-			

Cronograma Fisico-Financeiro Página 1 de 1

















•	MER	PLANILHA ORÇAMENTÂRIA				Somes todes PARAÍBA Governo do Estado	
OBJETO I	DLVINENTO D	D: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESS	E DA COMP	ANHIA DE	DATA BASE: BDI: CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:	abr/24 24,03% R\$	-
		Planilha Orçamentária					
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO. UNIT.(R\$):	CUSTO TOTAL ((R\$):
1.0	PROJETO E	EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA				R\$	-
1.1	LOTE 01 - L	ITORAL				R\$	-
1.1.1		Projeto Executivo de Pavimentação	m²	786.720,00 52.44		R\$ R\$	
1.1.2	cotação	Projeto Executivo de Drenagem	km	1 52,44	CUSTO TOTAL (R\$):		-

Planilha Orçamentária Página 1 de 1















€	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Somes todes PARAÍBA Governo do Estado	
OBJETO DO DESENVOLV	KOKOKOKOKOK ONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESS MENTO DA PARAÍBA ISTRITOS INDUSTRIAIS EM DIVERSOS MUNICIPIOS	E DA COMP	ANTIA DE		abr/24 24,03% R\$	
	Planilha Orçamentária					
ITEM I	ONTE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO. UNIT.(R\$):	CUSTO TOTAL	(R\$):
1.0 PR	DJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA				R\$	-
1.1 LC	E 02 - BREJO				R\$	
	tação Projeto Executivo de Pavimentação	m²	80.280,00		R\$	_
1.1.2	stação Projeto Executivo de Drenagem	km	5,34		R\$	_
				CUSTO TOTAL (R\$):	R\$	-

Planilha Orçamentária Página 1 de 1

















•	, the	<u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u>				Somes Iddes PARAÍBA Governo do Estado	
OBJETO I	DLVINENTO D	D: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSE	DA COMP	ANTIA DE	DATA BASE: BDI: CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:	abr/24 24,03% R\$	-
		Planilha Orçamentária					
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO. UNIT.(R\$):	CUSTO TOTAL ((R\$):
1.0	PROJETO E	EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA				R\$	-
1.1	LOTE 03 - A	GRESTE				R\$	-
1.1.1		Projeto Executivo de Pavimentação	m²	426.000,00		R\$	_
1.1.2	cotação	Projeto Executivo de Drenagem	km	28,40		R\$	
					CUSTO TOTAL (R\$):	R\$	-

Planilha Orçamentária Página 1 de 1



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs. Documento Nº: 4940327.44978586-6611 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978586-6611













C	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Somes todos PARAÍBA Governo do Estado	
OBJETO DO CO DESENVOLVINE	EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					-
	Planilha Orçamentária					
ITEM FOI	ITE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO. UNIT.(R\$):	CUSTO TOTAL (F	R\$):
1.0 PROJ	ETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA				R\$	-
1.1 LOTE	04 - CARIRI/CURIMATAÚ				R\$	-
	ção Projeto Executivo de Pavimentação	m²	140.000,00		R\$	
1.1.2 cota	ção Projeto Executivo de Drenagem	km	9,30		R\$	
				CUSTO TOTAL (R\$):	R\$	-

Planilha Orçamentária Página 1 de 1



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs. Documento Nº: 4940327.44978670-7535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978670-7535













•	ME?	<u>Planilha orçamentária</u>				Somos tode PARAÍBI Governo do Esta	A do
OBJETO I	DLVINENTO DA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE INTERESSI	E DA COMF	PANHIA DE	DATA BASE: BDI: CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:	abr/24 24,03% R\$	-
		Planilha Orçamentária					
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO. UNIT.(R\$):	CUSTO TOTA	AL (R\$):
1.0	PROJETO E	CECUTIVO DE INFRAESTRUTURA				R\$	-
1.1	LOTE 05 - S	RTÃO				R\$	
	cotação	Projeto Executivo de Pavimentação	m²	140.000,00		R\$	-
1.1.1		Projeto Executivo de Drenagem	km	9.30		R\$	

Planilha Orçamentária Página 1 de 1



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 08/08/2024 - 16:34hs. Documento Nº: 4940327.44978744-8407 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.44978744-8407













ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №.{Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresa {RAZÃO SOCIAL}, inscrita no CNPJ/MF № {CNPJ}, situado na {ENDEREÇO COMPLETO}, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr {QUALIFICAÇÃO COMPLETA}; inscrito no CPF № do {CPF}; portador do № do RG , residente em ENDEREÇO COMPLETO , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório № XX/XXXX.

João Pessoa, de de 20XX.

Razão Social Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante [Reconhecer Firma]













ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP RUA FELCIIANO CIRNE, Nº 50, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB
Pela presente Carta de Fiança, o Banco
A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA.
Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obrigase este Banco a pagar a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.
Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de () meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.
Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CINEP se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
de 20
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP











ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Atenciosamente,

Local e data

EMMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









ANEXO IX – MODELO DE MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo
 Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP











ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia de nº ______ relativa ao Termo de Contrato decorrente da licitação supracitada, será analisada pela CINEP após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

LOCAL E DATA

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa {Razão Social da licitante e CNPJ Nº}, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no {SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE}, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Prezados Senhores,

(identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa (identificação completa da empresa), (doravante denominada Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao procedimento referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CINEP antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

NOME DA EMPRESA/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP











ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI № 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E LEI № 8429/1992

À Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL ****/****

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP — RILCC de 13 de maio de 2019 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação nesta Licitação, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CINEP conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

Responsável (nome / cargo / assinatura)

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP











ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI № 11.488/2007

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

empresário ou sócios da empresa, com sede (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP. Cidade/uf, em de de 20 de 20

(assinatura) (nome por extenso) (cargo)

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP











ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006

AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA — CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO — PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua, nº, (Bairro/Cidade), através de set Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Le nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III do art. 1º.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em de de 20.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (№ e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP: Email: Telefone:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP











ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada no (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

(localidade) , em de de 202....

(assinatura) (nome por extenso) (cargo)

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP











ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO ☑ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}
(nome da empresa), CNPJ n. º, sediada no endereço:
LOCAL E DATA

EMPRESA LICITANTE RESPONSÁVEL PELA VISITA/ CARGO NA EMPRESA **CREA**

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP











CONTRATO	N°.	XXX/2024	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	A
COMPANHIA	DE I	DESENVOLV	IMENT	O DA PA	RA	ÍBA - CINEP	e A
EMPRESA						CNPJ	Nº
		_					

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM DE DIVERSAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento №: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













REFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

2. VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório nº 0004/2024.
- 2.2 São anexos a este contrato: o termo de referência, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada

3. DO PREÇO

3.1. O valor do Contrato à base dos precos propostos e aprovados é de RS

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.2. Os quantitativos de servicos efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CINEP, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada
- 4.2.1. O Boletim de Medição, será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de Contratos ou de obras e pelo Diretor da Área Técnica, que assinarão os mesmos como revisores.
- 4.2.2. Devem ser identificados no Boletim de Medição os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
- 4.2.3. As medições serão mensais com intervalos nunca inferior4es a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e final.
- 4.2.4. No Boletim de Medição devem constar:
- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do Contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 4.2.5. Anexo ao Boletim de Medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 Os serviços constantes no Boletim de Medição deverão ser executados em conformidade com o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N $^\circ$: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













Termo de Referência e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

- 4.2.6.1. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser iustificados e aceitos pela Fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de
- 4.2.6.2. Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - ANEXO, às quantidades de serviços efetivamente executados.
- 4.2.7. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.2.8. A aprovação da medição pela CINEP não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 4.2.9. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da Planilha de Medição de serviços e seus anexos (memória de cálculo detalhada, fotos e outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços).
- 4.3. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal 4.4. Os Boletins de Medições poderão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços mensais executados e medidos.
- 4.4.1. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 4.4.2. A liquidação da parcela fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Na primeira medição, o comprovante de que o Contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR, sob pena do não recebimento da medição 🥎 requerida;

b) Também na primeira medição, quando for o caso, o CEI - Cadastro Específico do INSS para o objeto COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaquaribe - João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N $^\circ$: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













deste Contrato com indicação do número do Contrato correspondente;

- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CINEP, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoais e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na Lei 8.212/91 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de novembro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa no 1.244, de 30 de janeiro de 2012), e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS;
- d) Da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** constatada através de consulta "on-line" no sistema da GOCAF Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar CAFILPB, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 46 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENCOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP RILCC/CINEP;
- e) Da não inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados—CADIN-PB e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.
- 4.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será retido quando do pagamento de cada medição:
- a) 3,5 (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11, quando a CONTRATADA optar pelo regime de desoneração da folha de pagamento, quando couber;
- b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei n^{o} 10.128/2013, art. 7^{o} , II, para o Fundo Empreender/PB.
- c) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas

de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA — CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento №: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904















Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

- d) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações seguintes, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;
- e) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados.
- **4.6.1.** A CINEP fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- **4.6.2.** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- **4.6.3.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CINEP na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CINEP autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da Fiscalização pelo Órgão Jurídico da CINEP;
- **4.6.3.1.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- **4.6.3.2.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 6.11.3.1 desta Cláusula:
- **4.6.3.3.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CINEP seja excluída do feito

em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de **COMPANHIA** DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421

521 : 555 15 575 16... (55) 521 1 5 12



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento №: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













sua liberação e no mesmo valor liberado.

- **4.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.
- **4.8.** Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CINEP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único: É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5. DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** Observadas às prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênio da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba CINEP RILCC/CINEP, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contado da "data de referência dos preços".
- **5.2.** O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
- a) O índice de reajuste será do INCC;
- b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

 $R = V \times ((I - Io) / Io)$

Onde:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904















- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- Io Índice Reajustamento, correspondente à data base.
- 5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 5.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

6. DOS PRAZOS

- **6.1.** O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados os artigos 165 a 167 do RILCC/CINEP.
- 6.2. Fica estabelecido o prazo de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.
- 6.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir da Assinatura da Ordem de Servico (OS).
- **6.4.** A expedição da Ordem de Serviços somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dados da Classificação Orçamentária:

21201.22.661.5002.2958.00000000287.44905100.50000.0.1.0000

RO: 144/2024.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



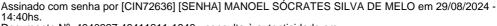






Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N° : 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













- 8.1. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a dosimetria em cada caso conforme subitem 8.4.3 deste item, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada
- 8.1.1. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 8.1.2. deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato e anexos ou apresentar documento
- 8.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Contrato sem motivo
- 8.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente iustificado:
- 8.1.5. praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 8.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.8. a aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB.
- 8.2. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CINEP poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CINEP poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
- **8.4.1.1.** Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela CONTRATADA
- 8.4.1.2. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaquaribe - João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N° : 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













8.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CINEP, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 8.4.2.1. Nos casos de atrasos:
- **8.4.2.1.1.** Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- **8.4.2.1.2.** Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CINEP quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias:
- **8.4.2.1.3.** Até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.4.2.1.1 e 8.4.2.1.2;
- 8.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- **8.4.2.2.1.** Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CINEP ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;
- **8.4.2.2.2.** Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- **8.4.2.3.** A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 168, parágrafo sétimo, do RILCC e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do inciso II, do art. 213 do RILCC, observada a seguinte ordem:
- 8.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia, se houver, depositada do respectivo Contrato;
- 8.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- 8.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **8.4.2.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CINEP ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 8.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto deste Contrato; e
- **8.4.2.5.2.** A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













- 8.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CINEP em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.4.1.1 e 8.4.2.1.
- 8.4.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Cadastro da Secretária de Administração Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:
- 8.4.3.1. Quando a CONTRATADA incorrer nas condutas tipificadas abaixo estará sujeita a sanção de suspenção de licitar, de contratar, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;
- II. dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- IV. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- V. não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocado. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
- VI. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;
- VIII. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão:
- X. comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- XI. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.
- 8.4.3.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem 8.4.3.1 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba
- 8.4.3.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento

de inscrição cadastral; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N° : 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













- 8.4.3.4. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CINEP poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 8.4.3.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 8.4.3.6. Cabe a Autoridade Superior a decisão para aplicar a penalidade de suspensão.
- 8.4.3.6.1. A penalidade de suspensão será registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba.
- 8.5. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.5.1. O recurso será dirigido Autoridade Superior, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 8.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.5.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no sítio eletrônico da CINEP, devendo constar:
- 8.5.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 8.5.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 8.5.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 8.5.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita
- 8.5.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.
- 8.6. Da sujeição a perdas e danos
- 8.6.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CINEP pelo descumprimento das

obrigações contratuais. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421







Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N° : 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904





Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 29/08/2024 -









8.7. Aplicam-se a este Contrato, no tocante a sanções, os comandos dos artigos 201 a 214 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP – RILCC.

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **9.1.** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento).
- 9.3. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP e na Lei n°. 13.303/2016.
- 10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA -
- **CINEP**, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **10.3.** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo
- 10.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CINEP;
- **10.4.** Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o Contrato, desde que a rescisão seja precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **10.4.1** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o 10.4. será de 90 (noventa) dias.
- **10.4.2.** Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













10.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A rescisão por ato unilateral da CINEP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILCC:

I. assunção imediata do objeto contratado, pela CINEP, no estado e local em que se encontrar; II. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CINEP;

III. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CINEP.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.8. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

10.9. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção dos casos em que se configurar razões de interesse público ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das estabelecidas no Edital, e seus anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/PB e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PB, respectivamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal nº 6.496/77;
- b) A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- c) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- i) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo
- indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correcões monetárias e acréscimos de mora;
- j) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- k) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e/ou obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- I) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos servicos e/ou obras obieto do contrato
- m) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













- a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e/ou obras objeto do
- n) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e/ou obras objeto do contrato;
- o) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- p) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e/ou obras objeto do contrato;
- q) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e/ou obras objeto do contrato;
- r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e/ou obras;
- s) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- t) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e/ou obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- u) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904















- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- y) Caso a CINEP execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- z) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- aa) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- bb) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- cc) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos servicos e obras, programando adequadamente as atividades executivas:
- dd) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (valestransportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009. ee) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de servico limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza; 11.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 11.2.1. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 11.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos

serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaquaribe - João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421





Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N $^\circ$: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das estabelecidas no Edital, e seus anexos, constituem obrigações da contratante:
- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- b) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- c) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- d) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- e) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, no que couber ao caso concreto;
- f) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- g) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- h) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no RILCC/CINEP;
- i) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento:

13. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e Fiscal de Contrato designados por portaria própria, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATANTE a qualquer momento e a seu critério, independentemente de qualquer aviso à
- 13.2. Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, no que couber ao caso concreto;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, no que couber ao caso concreto;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- i) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- j) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- **k)** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos servicos e obras objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, no que couber ao caso concreto:
- m) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis,

fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

- n) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- o) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- p) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada
 e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- **q)** Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- r) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- s) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- t) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- u) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- v) Receber provisoriamente o serviço objeto deste Contrato.
- 13.3. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização
- **13.4.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904













- **13.5.** A CINEP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
- **13.6.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- **13.7.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

- 14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo (ao Edital) XXVI— Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CINEP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada:
- **b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cesses;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento: e
- e) Outras informações relevantes.
- **14.2.** Após a notificação, a CINEP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CINEP poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
- **14.3.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.
- **14.4.** O reconhecimento pela CINEP dos eventos descritos no **Anexo (ao Edital) XXVI Matriz de Riscos** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- **14.5.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior serão comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- **14.6.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- **14.7.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento №: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904

▼▼PBdoc



C.NPR.C202400403103









- **14.8.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.
- **14.9.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- **14.10.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou forca maior.
- **14.11.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no **Anexo (ao Edital) XXVI Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DAS SERVIÇOS

- **15.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CINEP, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- **15.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CINEP através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- $\textbf{15.2.1.} \ O \ termo \ circumstanciado \ citado \ no \ item \ anterior \ deve, \ quando:$
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- **b)** os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- **15.2.2.** Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- **15.2.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 15.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma

comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento №: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904















RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- **16.2.** Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
- 16.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
- **16.4.** Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- **16.5.** As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- **b)** Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.
- **16.6.** A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira as exigências de capacitação técnico operacional estabelecidas pelo subitem 8.3. do Edital, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos

serviços, apresentar à CINEP documentação do subcontratado que comprove sua possibilid**ade da**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento Nº: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904











aquisição de direitos e da contração de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

17.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem co<mark>mo dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;</mark>

17.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CINEP quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- **18.2.** Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pelo RILCC/CINEP, aprovado em 13 de maio de 2019, pela Lei 13.303/2016, e demais legislação pertinente.
- **18.3.** A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- **18.4.** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

19.DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

20. DO FORO

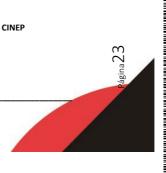
20.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Cível da comarca de João Pessoa/PB e, por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, _____, de _____2024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421





Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento №: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904









Diretor Presidente

Diretor de Operações

CONTRATADA

Representante Legal

「estemunha 01	Testemunha 02
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/06/2024 - 20:50hs. Documento N $^\circ$: 4940327.41439278-9904 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4940327.41439278-9904



